



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece critérios para fins de correção dos valores venais dos imóveis para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 11275/2021; e,

CONSIDERANDO o que prescreve o § 2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 104, de 13 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos índices de reajuste para a atualização dos valores venais dos imóveis, utilizando-se o índice do IPCA-E, para a geração dos carnês de IPTU 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de homogeneizar, uniformizar e padronizar procedimentos,

DECRETA:

Art. 1º Na apuração dos valores venais dos imóveis será estabelecido o índice de reajuste de 5,67 % (cinco vírgula sessenta e sete por cento) para o exercício de 2022.

Art. 2º Tal índice foi obtido na forma estabelecida pelo § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, tomando-se por base o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
26 de novembro de 2021.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =